

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº155/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**" por **AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO**, objetivando o Registro Formal de Preços para eventual contratação do objeto constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, pelo E-mail: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo "**MENOR PREÇO**" POR **AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 29/09/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 16/10/2023 ÀS 10:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 16/10/2023 ÀS 11:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
  - Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
  - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550 ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA:** O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

**1.0 DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, REDE DE ESGOTOS, GALERIAS DAS VIAS URBANAS, CAIXA DE GORDURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTA EDITAL.**

**1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha Valores Estimados);**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ;

**ANEXO VI** - TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE PESSOA ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023;

**ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO.

**1.3.** A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muito menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

**1.4.** É mister considerar dois dos aspectos básicos citados no item, técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria aproveitamento com a divisão deste serviço, podendo acarretar riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso. Ademais, com a junção de quantidade de todos os equipamentos odontológicos gera-se economia em escala. À guisa concatenada, do serviço que se vislumbra contratar, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço;

**1.5.** É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o §1º, do art. 23, da Lei Geral de Licitações e Contratos, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento;

**1.6.** Os serviços a serem adquiridos, as formas de execução e as quantidades estimadas durante 12 (doze) meses estão descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**1.7.** As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços;

**1.8.** Se assim for necessário, poderá ser solicitado a licitante/fornecedora, pelo Pregoeiro informações adicionais necessárias, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas;

**1.9.** Em caso de divergência entre o descritivo do item no Edital e no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

## **2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02 12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17 512 1506 2632 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM

3.33.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

**2.3.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### **3.0 DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$994.002,00 (novecentos e noventa e quatro mil e dois reais)**.

### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras-BNC, as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**4.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

**4.5.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.6.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**4.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.10.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema**, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**4.11.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto a **Bolsa Nacional de Compras-BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**4.11.1.** Não será admitida a participação de licitantes que:

**a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.11.2.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA-Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ-Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

## **5.0. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**5.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**5.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois, o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**5.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

## **6.0. DA PROPOSTA**

**6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciada deverá encaminhar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sua proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão, **sem qualquer identificação da licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**a)** Conter preço global do Lote Único, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

**a.1)** Os preços unitários dos serviços deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**b)** A **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**b.1)** As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado;

**b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;**

**b.3)** A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**c)** Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.

**6.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

**6.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

**6.4.** Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

**6.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei Federal nº9.069/1995.

**6.6.** Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo Lote, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.7.** As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote único.

**6.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante.**

**6.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

**6.10.** Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o valor total do Lote Único a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

**6.11.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.12. Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:**

**a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone e e-mail (se houver) e endereço da licitante;

**b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**c)** Estar datada e assinada, bem como, rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

**d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto da licitação, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**e)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.:R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissensão, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os serviços arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**f)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

**g)** Conter declaração de que iniciará o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública Municipal, no prazo e forma prevista no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento;



**h)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

**i)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

**j)** Declaração prevista no **ANEXO III**, deste Edital, no que concerne a inexistência de fatos superveniente;

**a.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação;

**a.1.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**a.1.2)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da LC nº123/06;

**n)** Os documentos relacionados na alínea “**m.1**”, e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

**o)** Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

**p)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos serviços objeto deste processo licitatório com especificações divergentes do solicitado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**6.13.** Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

**6.14.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do serviços, o preço permanecerá inalterado.

**6.15.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**6.16.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.17.** A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

## **7.0. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em 1º lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação a seguir, exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**7.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

**7.2.5.** Cópia de documento com foto do(s) proprietário(s) / sócio(s) da empresa, caso não haja representante/procurador;

**7.2.6.** No caso do credenciamento de representante, deverá ser apresentada procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo os devidos poderes para representação, juntamente com documento com foto do procurador;

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**;

**7.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**;

**7.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**7.3.4.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação;

**7.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

**7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

**a)** Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 7.4.2.

**7.4.2.** Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º grau expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

**7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012, do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

**7.4.3.1.** A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

**7.4.3.2.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices resultantes da aplicação

das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

**Deve haver a comprovação dos seguintes índices:**

Liquidez Geral =  $AC + ARLP > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $AC > 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante

ARLP = ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo

**7.4.5.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**7.4.5.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**7.4.5.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.5.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**7.4.5.4.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**7.4.5.5.** Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

## **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 4, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**7.5.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**7.5.3.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

## **7.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto neste Edital;

**7.6.2.** A licitante vencedora deverá incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014;

**7.6.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**7.6.3.1.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outros, cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**7.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



**7.6.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**7.6.6.** Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.6.1.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital, até 02 (dois) dias úteis**, antes da data e hora marcadas para a sessão do Pregão, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/2018.

**8.1.1.** A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE- CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis.

**8.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela de nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

**9.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

**9.1.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

**9.1.3.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.4.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**9.1.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.1.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**9.1.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**9.1.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.1.9.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.1.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.1.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no Sistema;

**9.1.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**9.1.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração, conforme disponibilizado no sistema, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública;

**9.1.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será o disponibilizado no sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**9.1.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**9.1.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**9.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

**9.1.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**9.1.21.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos serviços;

**9.1.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;

**9.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**9.1.24.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

**9.1.25.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**9.1.26.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**9.1.27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.1.28.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**9.1.28.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**9.1.28.2.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de até 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

**9.1.28.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**9.1.29.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**9.1.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata/PE, e será descredenciada no Registro Cadastral da Prefeitura de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**9.1.31.** O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO**" por **AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

**9.1.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **9.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

## **10.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** A autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto a vencedora, após a decisão do recurso.

**10.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

## **11.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**, deste Edital.

**11.1.1.** O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais a
- II** da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

**III** - o preço registrado com indicação das Empresas fornecedoras será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**IV** - a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**Parágrafo 1º.** O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos respectivos subitens;

**Parágrafo 2º.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I**- os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II**- os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar sua Prestação de Serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificado.

**11.2.** A Administração Pública convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

**11.3.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11.3.1.** As Licitantes classificadas, observado o disposto no subitem 11.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo mesmo, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**11.3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no(s) Diário(s) Oficial(is) dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

**11.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro da licitante:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do referido artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido da empresa fornecedora dos serviços.

**11.6.** Conforme o artigo 14, do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**11.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**11.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

**11.10.** Ficará a cargo da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesma, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **13.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação com a licitante vencedora registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**13.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**13.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**13.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

### **14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

- a)** Optando pela modalidade "**CAUÇÃO EM DINHEIRO,**" esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº**3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20**, do Município de Gravata/PE;
- b)** Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

- a)** Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;
- b)** A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;
- c)** Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- d)** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- e)** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

## **15.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo do Lote Único registrado na Ata de Registro de Preços da Administração Administração Pública Municipal de Gravata/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;

**III** - Caberá a Empresa Vencedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravata/PE;

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravata/PE;

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Órgão Gerenciador da Ata).

## **16.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1.** Serão consideradas prestadora dos serviços do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas, cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, em ordem crescente de apresentação da respectiva proposta;

**16.2.** A convocação será feita através do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO pela Empresa Vencedora do certame que poderá ser feita na sede da Secretaria Demandante e por e-mail, onde deverá constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para início do serviço, não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência;

**16.3.** A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata, reserva-se no direito de suspender o pagamento, caso os Serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **17.0. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável da execução do Contrato;

**17.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**17.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**17.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## **17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**18.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**18.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**18.3.1.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada.

**18.3.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**18.4.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br), ecomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020.

**18.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**19.4.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Lote Único prejudicado pela conduta da licitante;

**19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (dois) anos;

**19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

**19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº9.784/99.

**19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19.15.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

**19.16.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**19.16.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

**19.16.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**19.16.3.** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

**19.16.4.** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

**19.16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**19.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**19.18.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**20.1.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**20.2.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**20.3.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**20.4.** O Reajuste dos preços registrados no Contrato derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

## **21.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**21.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA**

**22.1.** São obrigações do **CONTRATANTE** as previstas no Item 15 e respectivas alíneas, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**22.2.** São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Item 16 e respectivas alíneas, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

### **23.0. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A fiscalização e a Gestão do cumprimento do contrato estão previstos no item 22, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, além das descritas a seguir;

**23.2.** Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato;

**23.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

**23.2.2.** Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

**23.2.3.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

**23.2.4.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

**23.2.5.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

**23.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

**23.2.7.** Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;

**23.3.** A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

### **24.0. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**24.1.** As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**24.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

### **25.0. A REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**25.1.** Reserva-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**25.2.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **26.0 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF**

**26.1.** Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

**26.2.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão



ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

**26.3.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

## **27.0. DA PUBLICIDADE**

**27.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

## **28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As Empresas interessadas poderão solicitar cópia deste Edital e Anexos, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no Portal da Transparência;

**28.2.** As licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;

**28.3.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**28.4.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na forma da legislação vigente;

**28.5.** A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**28.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**28.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**28.8.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravata/PE;

**28.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.10.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

**28.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**28.12.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para a sessão e abertura da licitação. As respostas serão enviadas a todos as interessadas pelo e-mail cadastrado, através do portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**; até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;

**28.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, não admitindo outra comarca por mais privilegiada que seja.



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

Gravatá/PE, 19 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES  
Pregoeiro/PMG

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, REDE DE ESGOTOS, GALERIAS DAS VIAS URBANAS, CAIXAS DE GORDURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL.**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste termo de referência a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas municipais e prédios públicos em geral, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas municipais e prédios públicos em geral, se faz necessária, visto que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, responsável pela manutenção dos prédios, necessita de manter a limpeza periódica e o desentupido as fossas séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixas de gordura das escolas municipais e prédios públicos em geral, visando diminuir os dejetos lançados na rede de esgoto.

Justifica-se também pela necessidade em manter limpas e sem mal cheiro as fossas séptica e caixas de gordura que recebem os resíduos do sistema de encanação dos prédios das secretarias municipais, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam o prédio e do meio ambiente.

O serviço de saneamento é de fundamental importância para a manutenção da saúde e bem coletivo da população.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<p><b>Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Líquidos Sanitários, Classe II-A, oriundos de fossas séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura e etc.</b></p> <p><b>Características: A empresa realizará a remoção dos resíduos (do abrigo de resíduos) até estação de tratamento de esgotos para destinação final, devendo a instituição de recebimento estar devidamente credenciada pela CPRH. (Obs: todas as despesas decorrentes dos serviços destinação final dos dejetos será de responsabilidade da contratada).</b></p>	M <sup>3</sup>	3000
2	<p><b>Serviços de hidro jateamento e Sucção a vácuo para desobstrução de rede de saneamento e canais em diversas ruas e logradouros públicos.</b></p> <p><b>Características: A desobstrução e a limpeza dos dejetos deverão ser executadas em operação simultânea, sendo utilizado para o serviço 01 (Um) equipamento combinado. Modelo 3x1 de limpeza por sucção a vácuo, vac-all com alto deslocamento através de turbina e hidro jateamento de jatos d'água de alta pressão, para lavagem e desobstrução de galerias, tanque de capacidade mínima de 8 m<sup>3</sup> para armazenamento de dejetos e 02 m<sup>3</sup> para reservatório de água.</b></p> <p><b>Especificação Técnica do Equipamento: BOMBA TRIPLEX – bomba alternativa tríplex, vazão de 223 litros/minuto, pressão de 250/BAR e válvula reguladora de pressão. BOMBA DE VÁCUO – bomba de vácuo de anel líquido 7.200 AL, deslocamento de ar de 14,0m<sup>3</sup>/min, pressão de vácuo de 720mmHg (9,5 m.c.a) a 1.150 rpm, chave direcionadora de fluxo de três vias interligada a bomba e tanque através de magotes flexíveis de PVC.</b></p>	HORA	600

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

Apresentação de Declaração de uma ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, credenciada pelo CPRH (Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos) ou Órgão competente, de que a licitante está autorizada a depositar os resíduos;

Certificado de Regularidade do IBAMA, vigente;

Licença de Operação expedida pela CPRH – Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos. Apresentar o competente Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Licença Sanitária vigente e expedida pelo Órgão sanitário competente (Municipal/Estadual e/ou Federal), com atividade compatível com o objeto licitado.

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

#### 6. DA PROPOSTA

As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com o item 3, deste Termo e suas especificações técnicas;

Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, existentes para cumprimento do objeto deste Termo;

O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Líquidos Sanitários, Classe II-A, oriundos de fossas séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura e etc.	M <sup>3</sup>	3000	R\$243,00	R\$729.000,00
2	Serviço de hidro jateamento e Sucção a vácuo para desobstrução de rede de saneamento e canais em diversas ruas e logradouros públicos.	HORA	600	R\$441,67	R\$265.002,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$994.002,00</b>

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, deste Termo de Referência, estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

#### 9. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE e, considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

O órgão gestor da Ata é a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, não havendo outros órgãos participantes do Registro de Preços;

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravata na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
02 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
17 512 1506 2632 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM  
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **12. DO CONTRATO**

Caso seja efetuado o contrato, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assiná-lo.

O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários.

#### **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa vencedora, conforme demanda, em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravata/PE.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem do objeto deste Termo, enviando as informações necessárias para execução do serviço;

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

A CONTRATADA deverá respeitar o prazo limite de 5 (cinco) dias para execução dos serviços após emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso do empregado aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Não utilizar o empregado da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, conforme determinado no Edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- f) Designar Gestor Contratual (representante da Administração Municipal) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /DETENTORA DA ATA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços, bem como pelos equipamentos, materiais e utensílios que lhe forem fornecidos pelo CONTRATANTE;



- d)** Nomear um supervisor e seu substituto, responsável pela coordenação dos serviços, habilitado a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários;
- e)** Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, vales-refeição, vales-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, sendo incluída a contratação e demissão de seu empregado, observando o piso salarial referente à categoria funcional. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- g)** Cumprir as exigências e recomendações da ABTN e dos demais órgãos competentes, bem como da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todo o ônus decorrente;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seu empregado das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CONTRATANTE;
- i)** Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seu empregado;
- j)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio de seu supervisor;
- k)** A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE;
- l)** A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Operação expedida pelo órgão estadual CPRH e Certidão de Regularidade do IBAMA, além de declaração pública ou privada de local de descarte de resíduos;
- m)** A CONTRATADA deverá respeitar o prazo limite de 5 (cinco) dias para execução dos serviços após emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

## **17. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c)** os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d)** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e)** Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f)** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b)** multa de:
  - b.1)** multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;
  - b.2)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- c)** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, e será descredenciada no Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

**c.1)** Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**19.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano ao prestador do serviço ou cobrado judicialmente;

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa;

**19.4.** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas ao prestador do serviço que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**19.5.** Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 19.1, decorrido o prazo de defesa em que o prestador do serviço se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**19.5.1.** Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 19.1, e na hipótese de vir o prestador do serviço lograr êxito em recurso que apresentar, a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.6.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, e será descredenciado do Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Gravata/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, o licitante que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A pretensa licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

O objetivo final deste Termo é que os Banheiros sejam entregues em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **21. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gravatá/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional Emerson W. A. Aragão, Eng.º Ambiental CREA-PE 058751, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, este possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterada pelas Leis nºs8.883/94 e de nº9.648 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE.

Gravatá/PE, 11 de setembro de 2023.

**RICARDO L MATA FILHO**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

**Local e data**

**Licitante e/ou Representante Legal**

## ANEXO VI

### TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023

<b>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>ALÍQUOTAS IR</b>
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	<b>1,2</b>
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	<b>0,24</b>
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	<b>0,24</b>
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	<b>1,2</b>
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	<b>2,40</b>
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	<b>2,40</b>
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	<b>0,0</b>
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	<b>2,40</b>
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	<b>4,80</b>

## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DO IRRF**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. ( . ) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I** - preenche os seguintes requisitos:

- a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II** - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

---

Assinatura do Responsável

## ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. (qualificação completa), portador da cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 atualizada e 10.520/02, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, com sede na Rua (endereço completo), aqui representada por (nome representante legal), (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, REDE DE ESGOTOS, GALERIAS DAS VIAS URBANAS, CAIXA DE GORDURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, a firmar contratações com as respectivas fornecedoras ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurada a beneficiária do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DOS PREÇOS

**2.1.** A Empresa Vencedora se compromete a fornecer o(s) serviços de acordo com os preços registrados, conforme planilha.

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** As Empresas Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reajustes e reequilíbrios na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE;**



**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe a Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital;

**6.3.** No entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do art. 62 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**6.4.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.6.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023.**

## **8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada a prestadora de serviços;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**12.1** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

**12.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

**12.1.2.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

**12.1.3.** Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

**12.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

**12.1.5.** Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação de serviço;

**12.1.6.** Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;

**12.1.7.** Atender às solicitações da Secretaria Demandante quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**12.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**12.1.9.** Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria Demandante e a opinião pública em geral;

**12.1.10.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**12.1.11.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

**12.1.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**12.1.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**12.1.14.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

**12.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**12.1.16.** Não subcontratar, além do percentual permitido no item 18.0, do termo de referência, o objeto da contratação, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**12.1.17.** Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos, nesse último caso, respeitando o limite da subcontratação.

**12.1.18.** Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**13.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**13.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**14.1.1.** Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**14.1.2.** Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**14.1.3.** Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**14.1.4.** Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**14.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.3.** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

**14.3.1.** Não celebrar o contrato;

**14.3.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

**14.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**14.3.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.4.** As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** A Fornecedora fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado nos Diários Oficiais do Estado e dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93 e alterações.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
EMPRESA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

### **VISTO DO JURÍDICO:**

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. (nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, REDE DE ESGOTOS, GALERIAS DAS VIAS URBANAS, CAIXA DE GORDURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

### **Sigla    Significado / Descrição**

EM    Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP    Valor da parcela a ser paga.

TX    Percentual da taxa anual = 6%

I      Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02 12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17 512 1506 2632 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM

3.33.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos equipamentos necessários para a execução do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- b)** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- c)** Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;
- d)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- e)** Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação de serviço;
- f)** Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;
- g)** Atender às solicitações da Secretaria de Educação quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- i)** Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria de Educação e a opinião pública em geral;
- j)** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- k)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- l)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- m)** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- n)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- o)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- p)** Não subcontratar, além do percentual permitido na cláusula dezoito, do termo de referência, o objeto da contratação, sem prévia anuência da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

**q)** Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos, nesse último caso, respeitando o limite da subcontratação;

**r)** Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados.

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e das resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

**b)** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

**c)** Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei;

**d)** Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme percentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**b)** Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**c)** Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**d)** Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

**a)** Não celebrar o contrato;

**b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

**c)** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**d)** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARAGRAFO QUARTO** - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CP nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº